

Documentação Exigida para SUPLEMENTAR



A inscrição suplementar destina-se aos Advogados(as) cuja inscrição originária encontra-se regular em outra Seccional e possui mais de 5 processos ativos em outro Estado, nos termos do [Art. 10, § 2º da Lei nº 8.906/94](#) c/c [Provimento nº 178/2017 do CFOAB](#)

1. Documento de Identificação com Foto;
2. CPF (Caso não conste no Doc. de Identificação);
3. Certidão de Estado Civil (Exceto Solteiro);
4. Certidão de Quitação Eleitoral (Atualizada, **últimos 30 dias**);
5. Certificado de Reservista (Homem até de 45 anos);
6. Comprovante de Endereço (Profissional);
7. Certidão de Inteiro Teor da Seccional de Origem com data **não superior a 60 dias**.
8. Diploma de Bacharel em Direito **ou** cópia legível da certidão de graduação em Direito, **contendo** a data da colação de grau, **acompanhada** do histórico escolar da graduação.
9. Certidão negativa criminal **Eleitoral** ([Link](#));
10. Certidão negativa criminal **Estadual** ([Link](#));
11. Certidão negativa criminal **Federal** ([Link](#));
12. Certidão negativa criminal **Militar** ([Link](#));

Atenção:

1. Para emissão do Cartão Profissional Suplementar, serão utilizados os dados biométricos e cadastrais da Seccional de origem. Caso o advogado deseje o cartão com dados atualizados, deverá primeiro regularizar as informações **exclusivamente** na Seccional de origem **antes** de requerer a inscrição suplementar.
2. O Cartão Suplementar poderá ser enviado para a Seccional de origem ou retirado na Sede Histórica da OAB Minas Gerais, localizada na Rua Albita, 250 – Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG – CEP 30310-160.

Importante:

Documentação Exigida para SUPLEMENTAR



1. Servidores da administração pública ou de instituições financeiras devem apresentar **documento oficial, emitido há no máximo 30 dias**, informando cargo, função e atribuições.
2. Caso o interessado tenha exercido **cargo público incompatível com a advocacia**, deverá comprovar o desligamento por meio de **publicação oficial**.
3. O interessado **não poderá possuir débitos** de anuidades anteriores.